



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

São José das Palmeiras/PR, 08 de junho de 2026.

REQUERENTES: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTES; ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; SAÚDE; OBRAS E URBANISMO.

Requerido: PREFEITO (A) MUNICIPAL

Prezado (a) Prefeito (a),

Venho respeitosamente, por meio deste, solicitar à V.Exa. Providências cabíveis para contratação de empresa fornecedora, conforme resumo de especificação abaixo:

Especificação dos Produtos e/ou Serviços Pretendido:

Descrição do Objeto	Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de combustível automotivo, óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento da frota, veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR.
Valor Máximo Estimado:	R\$ 1.269.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta e nove mil reais).
Condição de Pagamento:	O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 e 30 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços.
Local de Entrega:	Município de São José das Palmeiras/PR.
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo Máximo de Entrega:	24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento do pedido
Fonte de Origem dos Recursos:	Recursos Municipais, Estaduais e Federais.

Neste sentido, venho a presença de V.Exa. Solicitar que seja autorizado abertura de Processo Licitatório correspondente, uma vez que o objeto da despesa se enquadra nas exigências da Lei Federal nº 14.133/21, especificamente na



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

modalidade de contratação por pregão eletrônico, nos termos do art. 29 da lei indicada.

Por fim, esclareço que apresento Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, cujas cópias seguem anexas.

Atenciosamente,

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO

SECRETARIO DE TRANSPORTES

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TATIANE MARIA DE FRANÇA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ERONISES FERNANDES DA SILVA

SECRETARIA DE SAÚDE

ELESSANDRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIAS MUNICIPAIS: SECRETARIA DE TRANSPORTES; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de combustível automotivo, óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento da frota, veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR.

1. INTRODUÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar, de forma contínua e econômica, o fornecimento de combustível automotivo óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento da frota, veículos, máquinas e equipamentos movidos a diesel vinculados à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR, indispensáveis à execução de políticas públicas e à manutenção dos serviços municipais. O fornecimento ocorrerá por litro, sob demanda, observadas as normas técnicas e de qualidade aplicáveis.

Trata-se de bem de consumo padronizado e amplamente ofertado no mercado, cuja disponibilidade e qualidade impactam diretamente a continuidade das atividades operacionais das secretarias municipais. A unidade gestora do processo é a Secretaria Municipal de Transportes, contando com a participação e anuência das demais secretarias demandantes, notadamente Saúde, Assistência Social, Educação, Obras e Urbanismo, Administração e Desenvolvimento Econômico/Agricultura/Meio Ambiente, entre outras que utilizam veículos e equipamentos a diesel em suas rotinas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR necessita manter contratação regular para o fornecimento de óleo diesel S-10, a fim de garantir o



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

abastecimento contínuo da frota, veículos, máquinas e equipamentos movidos a diesel utilizados na prestação de serviços públicos essenciais.

A necessidade é permanente e está diretamente relacionada à continuidade das atividades operacionais das secretarias municipais, especialmente aquelas que demandam deslocamentos diários, transporte de pessoas, execução de serviços urbanos e rurais, manutenção de vias, apoio logístico, atendimento em saúde, transporte de pacientes, ações de assistência social, transporte escolar (quando aplicável), bem como execução de obras e serviços com utilização de máquinas e equipamentos pesados.

O desabastecimento de diesel S-10 compromete de forma imediata a execução de serviços públicos, podendo ocasionar paralisação de veículos e máquinas, atrasos em atendimentos, prejuízos à manutenção da malha viária, impacto em atividades de campo e redução da capacidade operacional da Administração. Assim, a contratação visa prevenir descontinuidade, assegurar previsibilidade de abastecimento e garantir condições adequadas para o funcionamento da estrutura pública municipal.

A opção pela contratação específica de óleo diesel S-10 decorre da necessidade de atendimento à frota e aos equipamentos que utilizam esse combustível, observadas as exigências técnicas dos fabricantes e as normas aplicáveis quanto à qualidade e comercialização do produto. Trata-se de item de consumo comum, padronizado e amplamente disponível no mercado, o que permite definição objetiva do objeto e adoção de critérios de julgamento compatíveis com a legislação vigente.

A estimativa de consumo foi estruturada com base nas demandas das secretarias, no histórico de utilização, na projeção de ampliação/reactivação de veículos e equipamentos, no aumento de horas-máquina em frentes de serviço e obras, e na dinâmica territorial do Município, servindo como parâmetro para planejamento da contratação e para definição do quantitativo máximo estimado, sem obrigação de consumo integral.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e indispensável para assegurar a continuidade administrativa, a eficiência operacional e o atendimento ao interesse público, mediante fornecimento sob demanda de



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

combustível diesel S-10, em conformidade com as condições a serem estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA DE TRANSPORTES	CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TATIANE MARIA DE FRANÇA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
SECRETARIA DE SAÚDE	ERONISES FERNANDES DA SILVA
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	ELESSANDRO DE OLIVEIRA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objeto o fornecimento parcelado e sob demanda de óleo diesel S-10, em item único, para abastecimento da frota, veículos, máquinas e equipamentos movidos a diesel vinculados à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR, conforme necessidades das secretarias demandantes.

O objeto possui natureza de bem comum de consumo, com especificações usuais de mercado e passíveis de definição objetiva, sendo o fornecimento realizado por litro, diretamente em bomba de abastecimento, mediante controle administrativo da Contratante, na forma a ser definida no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.1. Requisitos técnicos mínimos do objeto

O combustível fornecido deverá ser óleo diesel S-10, em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, comercialização e segurança



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

estabelecidos pela legislação e regulamentação aplicáveis, especialmente normas da ANP e demais órgãos competentes.

O produto deverá ser fornecido em perfeitas condições de uso, dentro dos padrões de qualidade exigidos, não sendo admitido combustível adulterado, contaminado, fora de especificação ou em desconformidade com os parâmetros técnicos exigidos pelos fabricantes dos veículos e equipamentos abastecidos.

4.2. Requisitos de execução do fornecimento

O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, conforme demanda da Administração, mediante abastecimento direto dos veículos, máquinas e equipamentos autorizados, em dias e horários compatíveis com a rotina operacional do Município, conforme condições definidas no Termo de Referência.

A Contratada deverá possuir estrutura apta ao fornecimento do combustível, com regular funcionamento, equipamentos adequados ao abastecimento e condições de atendimento que assegurem a continuidade do serviço, evitando desabastecimento e interrupções injustificadas.

O abastecimento será realizado de forma fracionada, de acordo com as solicitações/autorizações emitidas pela Administração, não havendo obrigação de consumo integral do quantitativo estimado, que representa apenas limite máximo para fins de planejamento e contratação.

4.3. Requisitos de controle, medição e rastreabilidade

A Contratada deverá adotar controles mínimos de abastecimento que permitam a conferência, fiscalização e rastreabilidade dos fornecimentos realizados, com emissão de comprovante contendo, no mínimo, as informações necessárias para identificação da operação (data, quantidade em litros, tipo de combustível, identificação do veículo/equipamento e/ou placa, quando aplicável).

As medições deverão observar a efetiva quantidade fornecida em litros, com utilização de bombas medidoras em condições regulares de uso, devidamente aferidas e em conformidade com as exigências legais e metrológicas aplicáveis.

A emissão de documento fiscal deverá ocorrer em conformidade com a legislação tributária vigente, observados os dados e procedimentos definidos pela Administração para liquidação da despesa e pagamento.

4.4. Requisitos de regularidade e conformidade da contratada



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

A empresa a ser contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos legais aplicáveis à atividade econômica de comercialização de combustíveis.

Deverá, ainda, observar integralmente as normas de segurança, ambientais, sanitárias e operacionais incidentes sobre armazenamento, manuseio e comercialização de combustíveis, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de falhas no fornecimento ou descumprimento das normas aplicáveis.

4.5. Requisitos de qualidade e responsabilidade

A Contratada será responsável pela qualidade do combustível fornecido, respondendo por vícios, irregularidades, adulterações ou desconformidades que venham a ser constatadas, inclusive quanto a danos eventualmente causados aos veículos, máquinas e equipamentos da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa na apuração dos fatos.

Sempre que houver fundada dúvida quanto à qualidade do produto, a Administração poderá adotar medidas de verificação e fiscalização previstas no contrato e na legislação aplicável, inclusive solicitação de esclarecimentos, registros de ocorrência e demais providências cabíveis.

4.6. Requisitos de sustentabilidade e boas práticas

A execução contratual deverá observar, no que couber, práticas compatíveis com a legislação ambiental e com a prevenção de riscos, especialmente quanto ao armazenamento, manuseio de combustíveis e destinação adequada de resíduos decorrentes da atividade, sem prejuízo das licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes.

4.7. Vedações e disposições complementares

Não será admitido o fornecimento de produto diverso do especificado no objeto, nem o atendimento em desacordo com as condições definidas no Termo de Referência.

A eventual previsão de exigências operacionais específicas (como local de abastecimento, horários de atendimento, formas de controle, prazos de atendimento e demais condições logísticas) deverá estar tecnicamente justificada no Termo de



Referência, com observância aos princípios da razoabilidade, competitividade e economicidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa para fornecimento parcelado e sob demanda de óleo diesel S-10 (uso rodoviário), em item único, destinado ao abastecimento da frota, veículos, máquinas e equipamentos movidos a diesel da Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR.

O fornecimento será realizado por litro, mediante abastecimento direto em bomba, conforme as necessidades das secretarias municipais e os controles administrativos da Contratante, observadas as normas técnicas e de qualidade aplicáveis.

A solução visa garantir a continuidade dos serviços públicos, a regularidade do abastecimento, o controle dos consumos e a economicidade da contratação, com pagamento vinculado apenas aos abastecimentos efetivamente realizados e atestados.

O quantitativo estimado possui caráter de planejamento e representa limite máximo contratual, não gerando obrigação de consumo integral pela Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.269.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta e nove mil reais).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Até 180.000	LT	Óleo Diesel - S10	R\$ 7,05

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada com **juízo por item**, em **item único (óleo diesel S-10)**, em razão da natureza padronizada e homogênea do objeto.

Não se mostra cabível o parcelamento da solução em mais de um item ou lote, pois a contratação envolve um único combustível, com especificação objetiva, cuja divisão não traria ganho de competitividade ou economicidade, podendo apenas aumentar a complexidade de gestão e fiscalização contratual.



Ressalta-se que, embora o objeto seja contratado em **item único**, o fornecimento será executado de forma **parcelada/sob demanda**, conforme a necessidade da Administração, com pagamento pelos quantitativos efetivamente fornecidos.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação do fornecimento de óleo diesel S-10, em item único e sob demanda, a Administração Municipal pretende assegurar a continuidade do abastecimento da frota, veículos, máquinas e equipamentos movidos a diesel, evitando paralisações e prejuízos à prestação dos serviços públicos.

Busca-se, ainda, garantir regularidade operacional, maior controle dos consumos, padronização do abastecimento, melhor planejamento administrativo e orçamentário, bem como economicidade, com pagamento vinculado apenas aos quantitativos efetivamente fornecidos.

Como resultado prático, espera-se manter a eficiência das atividades das secretarias municipais, especialmente nos serviços de transporte, saúde, obras, manutenção viária e demais ações que dependem de veículos e equipamentos abastecidos com diesel S-10.

9. ANÁLISE DE RISCOS

Atendendo ao art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021, adota-se gestão de riscos com avaliação qualitativa de probabilidade e impacto, a ser monitorada por meio de controles administrativos de abastecimento, relatórios de consumo por veículo/máquina/equipamento, confronto com autorizações emitidas e documentos fiscais correspondentes.

Como principais riscos da contratação, destacam-se: (i) variação de preços de mercado, mitigada por cláusula de reajuste anual por índice oficial e, quando cabível, revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais, podendo-se utilizar referências públicas (como ANP) apenas como parâmetro de acompanhamento, sem vinculação automática; (ii) desabastecimento ou interrupção do fornecimento, mitigado por planejamento de consumo, acompanhamento da execução, comunicação prévia e adoção de providências administrativas/contratuais cabíveis; (iii) fornecimento de combustível fora de especificação (qualidade),



mitigado por fiscalização, registros de ocorrência, exigência de conformidade com normas aplicáveis, possibilidade de verificação da qualidade e aplicação de glosas/sanções, assegurado o contraditório e a ampla defesa; (iv) falhas de controle ou inconsistências nos abastecimentos, mitigadas por autorização prévia, identificação do veículo/equipamento (placa, odômetro/horímetro, quando aplicável), conferência periódica e auditoria dos registros; e (v) superestimação ou subestimação do quantitativo, mitigada pela contratação sob demanda, monitoramento contínuo do consumo e revisão do planejamento interno durante a execução.

Quanto à alocação dos riscos, considera-se, em regra, que riscos de mercado e hipóteses legais de recomposição possuem tratamento contratual próprio e podem envolver compartilhamento nos termos da legislação; riscos relacionados à qualidade e à regularidade do fornecimento são de responsabilidade da Contratada; e riscos ligados ao planejamento da demanda, autorizações e controles internos são de responsabilidade da Administração.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se viável técnica, operacional, econômica e juridicamente, pois atende à necessidade permanente de abastecimento da frota, veículos, máquinas e equipamentos movidos a diesel da Administração Municipal, assegurando continuidade dos serviços públicos e suporte às atividades das secretarias demandantes.

Sob o aspecto operacional, a solução de fornecimento contínuo e sob demanda de óleo diesel S-10, em item único, permite atendimento regular às rotinas de transportes, saúde, assistência social, educação, obras, manutenção viária e demais serviços municipais, inclusive em períodos de maior utilização de veículos e máquinas, reduzindo riscos de paralisação por desabastecimento.

Sob a ótica econômico-financeira, a adoção de julgamento por item, em item único (diesel S-10), garante objetividade e competitividade, com pagamento restrito aos quantitativos efetivamente fornecidos e atestados. O quantitativo estimado serve como parâmetro de planejamento e como limite máximo contratual, sem obrigação de consumo integral. A pesquisa de preços em fontes públicas (como



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANP), quando utilizada, destina-se à estimativa da contratação e ao acompanhamento de mercado, sem gatilhos automáticos de reajuste.

Juridicamente, a solução está alinhada à Lei nº 14.133/2021, com planejamento prévio, definição objetiva do objeto, critérios de julgamento compatíveis, previsão de fiscalização e controles de medição/rastreabilidade, além de mecanismos contratuais para tratamento de riscos, glosas e sanções em caso de descumprimento. Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação, por atender ao interesse público com adequação, eficiência e economicidade.

11. RESPONSÁVEL

São José das Palmeiras, 02 de junho de 2026.

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
SECRETARIO DE TRANSPORTES

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TATIANE MARIA DE FRANÇA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ERONISES FERNANDES DA SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

ELESSANDRO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIAS MUNICIPAIS: SECRETARIA DE TRANSPORTES; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

1 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de combustível automotivo, óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento da frota, veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação se impõe para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, assegurando o fornecimento de óleo diesel S-10 à frota, veículos, máquinas e equipamentos movidos a diesel utilizados pela Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR, com participação da Secretaria de Transportes (unidade gestora) e das demais secretarias co-requisitantes/anuentes, como Obras e Urbanismo, Saúde, Assistência Social, Educação, Administração e outras áreas demandantes. A necessidade é permanente, varia conforme a programação operacional e afeta diretamente cronogramas de obras, atendimentos à população e a logística diária de equipes, materiais e serviços. Por isso, a licitação é estruturada para aquisição por litro, sob demanda, com julgamento por item, em item único (óleo diesel S-10), solução que privilegia objetividade, competitividade e economicidade.

O principal vetor do consumo decorre da intensificação das obras e serviços de engenharia, com frentes simultâneas de manutenção e recuperação viária (urbana e rural), terraplanagem, preparo de base, drenagem pluvial (valetas, sarjetas, caixas e bueiros), transporte de materiais e ações de limpeza urbana e rural. Essas atividades mobilizam máquinas e caminhões em regime de horas-máquina (L/h), com motores sob carga por períodos prolongados, o que eleva significativamente a demanda de diesel em comparação ao consumo típico por deslocamento (km/L).



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Cronogramas concentrados e janelas de clima favorável exigem escalonamento de equipes e equipamentos, produzindo picos de consumo que precisam ser absorvidos sem paralisações.

Há, ainda, fatores complementares que reforçam a necessidade, tais como a reativação de veículos e equipamentos antes imobilizados por manutenção, com retorno à operação e ampliação de rotas e quilometragem; a expansão de programas e atendimentos, especialmente nas áreas de Saúde, Assistência Social e Transportes, com aumento de deslocamentos, inclusive intermunicipais; e a sazonalidade e dispersão territorial do Município, com rotas rurais, vias não pavimentadas e condições climáticas que reduzem rendimento, alongam trajetos e exigem alternativas operacionais.

As quantidades estimadas estão considerando, entre outros fatores, o histórico de consumo, o perfil da frota e dos equipamentos (rendimentos em km/L e consumo em L/h), os cronogramas de obras e serviços, as horas-máquina previstas, as distâncias médias percorridas e uma margem técnica de contingência para sazonalidade e ocorrências emergenciais. Em termos práticos, a projeção observa relações como o consumo de máquinas/equipamentos por horas de operação e o consumo de veículos por quilometragem e rendimento, com consolidação periódica para fins de planejamento orçamentário e operacional.

O quantitativo estimado de óleo diesel S-10 é fixado como limite máximo contratual, sem obrigação de consumo integral pela Administração. As aquisições ocorrerão por ordens de fornecimento/autorização de abastecimento, com pagamento restrito ao volume efetivamente fornecido e devidamente atestado, admitidas as variações quantitativas nos limites legais, quando cabíveis. A pesquisa de mercado em fontes públicas como a ANP, é utilizada para fins de estimativa da contratação e acompanhamento de preços, sem vinculação automática para reajustes.

A estrutura adotada justifica a modelagem da contratação, pois: o objeto é padronizado e de especificação objetiva; o julgamento por item, em item único, assegura critério claro e competitivo; o fornecimento sob demanda evita formação de estoques, desperdícios e onerações desnecessárias; e os mecanismos de governança — com gestor e fiscal designados, medição com base em documentos



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

fiscais/operacionais e rastreabilidade por placa, odômetro e/ou horímetro, quando aplicável — elevam a confiabilidade do controle de consumo. Além disso, glosas e sanções coíbem inconsistências, e cláusulas contratuais de reajuste anual por índice e de revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis, mitigam riscos de oscilação de custos, nos termos da legislação.

Em conclusão, a contratação de óleo diesel S-10, em item único e sob demanda, é técnica e economicamente justificada pela necessidade de manter a continuidade das obras, serviços de engenharia, transportes e demais atividades essenciais da Administração Municipal, assegurando abastecimento regular, controle de consumo, previsibilidade de custos e economicidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de planejamento e execução contratual.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da presente licitação será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, em item único (óleo diesel S-10), observadas as condições e exigências estabelecidas no edital do pregão eletrônico e no Termo de Referência.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Até 180.000	LT	Óleo Diesel - S10	R\$ 7,05
VALOR TOTAL		R\$ 1.269.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta e nove mil reais).		

5- DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

O controle da distribuição do combustível será realizado por ordens de fornecimento e autorizações emitidas pela fiscalização. Nos termos da Portaria nº 010/2026, atuam como **fiscais titulares: Douglas de Alencar Colombelli** (Obras e Urbanismo; Transportes; Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente), **Vanessa Moscardi Lersch Friedrich** (Saúde), **Regina Helena Dapper Fagundes** (Educação, Cultura e Esportes) e **Danubia Cassia da Silva Bernabe** (Administração; Assistência Social). As designações observam a disciplina de Rua Marechal Castelo Branco, 979 – Fones/Fax: 45-32591150 e 3259-1281 CEP 85898000 – São José das Palmeiras-PR



acompanhamento e fiscalização contratual da Lei nº 14.133/2021 e poderão ser alteradas por ato formal do Executivo.

6 – PRAZO DE ENTREGA

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade, cumprindo rigorosamente a Ordem de Serviço, a ser emitida pela (s) Secretaria (s) do Município de São José das Palmeiras, que conterà prazos e dados necessários para atender a demanda.

07 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer óleo diesel S-10 em conformidade integral com as especificações técnicas e normas aplicáveis, especialmente as da ANP, em perfeitas condições de uso e livre de adulteração, contaminação ou qualquer desconformidade.

b) Manter as bombas medidoras e equipamentos de abastecimento em condições regulares de funcionamento, devidamente aferidos e em conformidade com as exigências metrológicas aplicáveis, com a documentação comprobatória disponível para fiscalização.

c) Operar como posto revendedor autorizado, com alvará de funcionamento e demais licenças/autorizações exigidas para a atividade, todos vigentes durante a execução contratual.

d) Em caso de posto de combustível, com sede no município de São José das Palmeiras, o combustível deverá ser disponibilizado na bomba. Em caso de transportador revendedor retalhista (TRR), o produto deverá ser fornecido em estabelecimento localizado no Município de São José das Palmeiras.

e) Assegurar estrutura adequada para atendimento dos veículos, máquinas e equipamentos da Administração, inclusive quanto a acesso e segurança operacional para veículos leves e pesados.

f) Manter estoques regulares de óleo diesel S-10, suficientes para atender à demanda contratual, comunicando imediatamente à Administração qualquer risco de desabastecimento ou indisponibilidade, com adoção das medidas cabíveis para mitigação dos impactos.

g) Garantir o fornecimento nos dias e horários estabelecidos no edital, Termo



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

de Referência e Contrato, observada a necessidade da Administração e a continuidade do serviço público.

h) Realizar abastecimentos somente mediante autorização da Administração/Fiscalização, observados os procedimentos de controle definidos pela Contratante.

i) Emitir, a cada abastecimento, comprovante/cupom fiscal e documento fiscal correspondente, contendo, no mínimo: data e hora, identificação do veículo/equipamento (placa e/ou ID), odômetro e/ou horímetro (quando aplicável), tipo de combustível, quantidade em litros, valor unitário e valor total.

j) Disponibilizar relatório consolidado mensal, por secretaria/unidade, com detalhamento dos abastecimentos por veículo, máquina ou equipamento, nos prazos e formatos definidos pela fiscalização.

k) Observar rigorosamente os preços adjudicados/contratados e as condições contratuais vigentes, mantendo documentação comprobatória à disposição da fiscalização e dos órgãos de controle.

l) Manter ponto de contato (responsável e canal de comunicação) para tratativas operacionais, intercorrências e atendimento às solicitações da Administração em prazo compatível com a continuidade do serviço.

m) Não ceder, transferir ou subcontratar a execução do objeto, nem utilizar estabelecimento diverso do indicado na proposta/contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração, quando admitido.

n) Cumprir as normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis à atividade, adotando medidas de prevenção e contenção de vazamentos/derramamentos e responsabilizando-se por danos decorrentes da execução contratual.

o) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e perante o FGTS, comunicando alterações societárias ou operacionais relevantes que possam impactar a execução.

p) Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, seguros, transporte, pessoal e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

q) Cumprir as demais obrigações previstas no edital, no Termo de Referência e



no Contrato.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto.

b) Fornecer à Contratada as informações, orientações e procedimentos necessários à correta execução do fornecimento, especialmente quanto às regras de autorização e controle de abastecimentos.

c) Autorizar os abastecimentos dos veículos, máquinas e equipamentos da Administração, por meio dos responsáveis designados, conforme a necessidade do serviço e os controles internos estabelecidos.

d) Informar à Contratada a relação dos veículos, máquinas e equipamentos autorizados ao abastecimento, bem como suas eventuais alterações, inclusões ou exclusões.

e) Exercer a fiscalização da execução contratual, verificando a conformidade dos abastecimentos realizados, dos documentos fiscais e dos relatórios operacionais apresentados.

f) Conferir e atestar, por meio do fiscal do contrato, as quantidades efetivamente fornecidas, desde que em conformidade com as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no Contrato.

g) Solicitar esclarecimentos, correções e providências à Contratada sempre que constatadas inconsistências, falhas, irregularidades ou desconformidades na execução do objeto.

h) Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer ocorrências verificadas na execução contratual que exijam regularização, ajuste ou aplicação das medidas cabíveis.

i) Rejeitar, no todo ou em parte, abastecimentos/documentos que estejam em desacordo com as especificações, controles e condições contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

j) Efetuar o pagamento à Contratada no e condições estabelecidos, após o recebimento/atesto da execução e apresentação regular da documentação fiscal exigida.



k) Aplicar, quando cabível, glosas, penalidades e demais medidas administrativas previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

l) Manter os registros e controles internos de consumo, autorizações e fiscalização, de modo a garantir a rastreabilidade dos abastecimentos e o adequado acompanhamento da execução contratual.

m) Cumprir as demais obrigações previstas no edital, no Termo de Referência e no Contrato.

9 – DO PAGAMENTO

O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s), mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos materiais/serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- 2) Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;
- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

9.1 – DO REAJUSTE E REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.1 Reajuste Ordinário

O preço contratado será reajustado anualmente, contado a partir da data-base vinculada ao orçamento estimado (e, nos subsequentes, da data do último reajuste), com base na variação do INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001 e do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será processado de ofício pelo gestor e formalizado por simples apostila, vedada a retroatividade financeira.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, observar-se-á o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado do último reajuste.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

9.1.2 Revisão para Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro

Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro comprovado, decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, a contratada poderá solicitar revisão extraordinária, mediante requerimento formal instruído com planilhas de custos atualizadas, memória de cálculo, notas fiscais de aquisição e justificativa técnica com a data do evento e o nexo causal. (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021; arts. 52 e 53 do Decreto Municipal nº 056/2023).

A Administração analisará o pedido e poderá considerar referências de mercado regional, inclusive preços divulgados pela ANP, somente como parâmetro, sem vinculação automática, para aferir a pertinência da recomposição.

A recomposição será limitada à manutenção da mesma margem de lucro existente na data da proposta vencedora, observada a matriz de riscos e o procedimento dos arts. 52 e 53 do Decreto nº 056/2023.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	01750	05.001.12.782.0004.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	01760	05.001.12.782.0004.2024	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	01770	05.001.12.782.0004.2024	1043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	02300	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	02321	06.002.10.301.0007.2034	1017	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	02323	06.002.10.301.0007.2034	10182	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	03490	08.002.20.606.0010.2052	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	03500	08.002.20.606.0010.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	03870	09.002.08.244.0012.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	04120	09.003.08.243.0012.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	04420	10.001.26.782.0009.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	04430	10.001.26.782.0009.2066	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	04440	10.001.26.782.0009.2066	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	04450	10.001.26.782.0009.2066	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	04460	10.001.26.782.0009.2066	742	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

11 –DOS ORÇAMENTO (S) /COTAÇÃO DE PREÇOS

A estimativa de preços foi realizada com base no preço médio divulgado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, referente à região de Toledo/PR, por se tratar de fonte pública, oficial e compatível com o objeto da contratação.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação, poderá (ao) o Senhor Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover, nos termos da Lei 14.133/2021, diligencias que entender necessárias.

São José das Palmeiras/PR, 08 de junho de 2026.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO

SECRETARIO DE TRANSPORTES

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TATIANE MARIA DE FRANÇA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ERONISES FERNANDES DA SILVA

SECRETARIA DE SAÚDE



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ELESSANDRO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeira/PR, 08 de junho de 2026

À
Comissão de Contratação
Município de São José das Palmeiras – Estado do Paraná

Senhores Membros,

Encaminho para providências necessárias para a contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de combustível automotivo, óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento da frota, veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR, conforme especificações constantes no termo de referência, já com meu despacho, autorizando a contratação ficando condicionada suas discriminações ao cumprimento de todas as exigências e formalidades previstas na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 056/2023, de 24 de maio de 2023.

Atenciosamente,

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras/PR, 08 de junho de 2026.

Ao
Setor Contábil e Financeiro
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO

Prezados Senhores,

Através do presente, nos termos do art. 29 da Lei n.º 14.133/21, solicitamos informações quanto a disponibilidades orçamentárias e financeiras para contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de combustível automotivo, óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento da frota, veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR

Atenciosamente,

.....
CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO
(artigo 150 da Lei 14.133/21)

Informamos que as despesas para futuras e eventuais para contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de combustível automotivo, óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento da frota, veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR, correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo citadas do orçamento de 2026.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	01750	05.001.12.782.0004.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	01760	05.001.12.782.0004.2024	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	01770	05.001.12.782.0004.2024	1043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	02300	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	02321	06.002.10.301.0007.2034	1017	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	02323	06.002.10.301.0007.2034	10182	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	03490	08.002.20.606.0010.2052	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	03500	08.002.20.606.0010.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	03870	09.002.08.244.0012.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	04120	09.003.08.243.0012.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	04420	10.001.26.782.0009.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	04430	10.001.26.782.0009.2066	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	04440	10.001.26.782.0009.2066	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	04450	10.001.26.782.0009.2066	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	04460	10.001.26.782.0009.2066	742	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Após a apreciação da solicitação referente a Contratação de empresa, informamos que **EXISTE** disponibilidade financeira para execução do objeto do presente processo à contratação.

Com votos de estima e consideração;

São José das Palmeiras/PR, 08 de junho de 2026

JHONNI RICARDO DE CASTRO
CONTADOR



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 40/2026**, como **Pregão Eletrônico N.º 17/2026**, para contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de combustível automotivo, óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento da frota, veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR.

Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José das Palmeiras/PR, 09 de junho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

DA: ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico n. ° 17/2026

A apreciação deste setor jurídico, processo para análise e aprovação, nos termos do Artigo 29 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Pregão Eletrônico, que objetiva a contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de combustível automotivo, óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento da frota, veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR.

Ressalto que a dotação orçamentária é oriunda de recursos do Ordinários livres, Estadual e Federal, da Secretaria de Municipal de Assistência Social, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Transportes, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria de Saúde, que possibilita o certame na presente forma, conforme exposto pela Secretária de Finanças.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência de elementos suficientes para deflagrar o processo com base no pregão eletrônico, razão pela qual se encontra o presente processo aprovado por este setor jurídico e em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente a Administração Pública.

São José das Palmeiras/PR, 09 de junho de 2026.

PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER
ASSESSORA JURIDICA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico nº 17/2026

Nos termos do art. 58 e seguintes do DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023 DATA: 24 DE MAIO DE 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta controladoria passa a se manifestar sobre o certame licitatório nos seguintes termos:

Exame:

Nos autos do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGAO ELETRONICO, para contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de combustível automotivo, óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento da frota, veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR,

CONCLUSÃO:

Vislumbrado o exame e verificado a legalidade do processo, a Controladoria é FAVORÁVEL ao mesmo. Encaminhe-se o referido parecer a Comissão de Contratação para que sejam tomadas as devidas providências.
É o parecer da Unidade de Controle Interno.

São José das Palmeiras/PR, 09 de junho de 2026.

MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI
Assessora de Controle Interno